



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por LOTE – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **24/11/2020 às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (**com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro**), atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação

1.2.4 – O pregão em questão trata de conserto de máquinas, as quais não se pode precisar, sem averiguação, qual o problema, mas sim estimar-se o que deve ser consertado. Além disso, deve ser rapidamente reparado o dano, já que o Município não dispõe de maquinários sobressalentes, não podendo ficar parada esta ou aquela máquina



por muito tempo, pois não tem outra para fazer o serviço enquanto uma fica parada. Neste sentido, tem que ser feita abertura da máquina e, por vezes, estendido o conserto a mais peças do que estimado. Assim, o prazo fica exiguo. Se formatarmos um pregão eletrônico, a empresa vem para efetuar o conserto, traz determinadas peças, não trazendo as demais necessárias, teria que retornar a sua cidade, solicitar a peça, depois vir consertar o todo, o que poderia levar muitos dias. Em se tratando de pregão presencial, teremos várias empresas na região, aptas a participar do processo, o que não afeta os valores, até por que para cada conserto há deslocamento, e logicamente, quanto mais longe mais caro o custo.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**



(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

2.4 – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata.

2.6 - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

2.7 - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

2.8 – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

2.9 – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

3 – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

3- PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 590.084,00 (Quinhentos e noventa mil e oitenta e quatro reais)**.



3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de Execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;

4.1.6 – CNDT.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

4.4 – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma



6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014.



9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Marli Orotides Daniel

Equipe de apoio:

Rafael Gomes Rocha

Adriana Santos de Souza

Glaciane Neves Gonçalves

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 devido ao valor de cada lote.

10.1.2 – Caso não se tenha 3 ME, EPP ou Equiparada participando do lote, estende-se o mesmo a participação dos demais, sendo que, em quaisquer casos se mantém o direito do benefício de ME as empresas nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação



formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para



desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII) (com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro)**;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela**



Junta Comercial (ou documento equivalente) do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.3 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 e 13.8.1 (mesmo que apenas 1 um deles) implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, ressalvados os casos em que o certame se refere a exclusividade de participação de Micro e Pequenas empresas. Nestes casos a empresa é desclassificada do certame.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão do licitante por ele representado, sendo que neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, e demais documentos exigidos no edital, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.



LICITANTE:

CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, executará os serviços conforme solicitação do Município.

15.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).



15.7 – Caso não cote algum item do lote, a empresa terá a proposta desclassificada no lote todo.

15.8 - Caso a proponente não apresente o anexo I, deverá redigir as declarações em papel timbrado e apresentá-la juntamente com a proposta, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2020. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.**

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V deste Edital.**

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do



credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

16.3.14 - Declaração de que, se vencedora do certame, disporá de pessoal devidamente qualificado e em quantidade suficiente para execução do serviço objeto da licitação.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras **a** e **b**, **estará automaticamente desclassificada.**

IV – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.



17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.



18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:



20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de execução no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.



22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de execução, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de serviços.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de execução, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.9 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e



contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 – Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do



contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas



hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 10 de novembro de 2020.

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 53/2020

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a marca das peças cotadas. Caso não o faça poderá ter a proposta desclassificada.

ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	04	148940A1	RETENTOR			
2	2	8603535	FILTRO DA TRANSMISSAO			
3	02	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE			
4	02	711011912	FILTRO COMBUSTIVEL			
5	02	392120A1	FILTRO AR PRIMARIO			
6	02	392121A1	FILTRO AR SECUNDARIO			
7	06	86992662	DENTE CENTRAL			
8	01	86992663	DENTE LATERAL			
9	01	86992664	DENTE LATERAL			
10	10	4261244	PARAFUSOS			
11	06	4261252	PARAFUSOS			
12	16	4251612	PORCA			
13	04	148880A1	ANEL			
14	02	148889A1	ANEL			
15	01	87457089	ANEL			
16	01	148901A1	CALÇO			
17	08	148903A1	DISCO			
18	10	148905A1	DISCO			
19	02	148906A1	DISCO			
20	04	148909A1	ARRUELA			
21	02	148910A1	EIXO			
22	03	148911A1	PINO			
23	01	148916A1	PINO			
24	05	148922A1	CALÇO			
25	01	148928A1	ROLAMENTO			
26	01	148930A1	ANEL			
27	01	148936A1	ROLAMENTO			
28	01	148933A1	RETENTOR			
29	02	87457092	RETENTOR			
30	02	148939A1	ANEL			
31	02	87457081	RETENTOR			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



32	02	148944A1	ANEL			
33	04	148948A1	PARAFUSO			
34	06	148960A1	ANEL			
35	01	87457085	DISCO (placa do freio)			
36	01	87457087	DISCO (pistao do freio)			
37	02	148970A1	RESPIRO (sangrador)			
38	10	148962A1	DISCO DE FREIO			
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO (placa do freio)			
40	06	148964A1	ANEL			
41	06	148965A1	ANEL			
42	03	148957A1	ROLAMENTO			
43	02	148897A1	ROLAMENTO			
44	02	148888A1	RESPIRO			
45	04	148889A1	ANEL (calço)			
46	02	148880A1	ANEL (calço)			
47	01	76084400	ACOPLAMENTO			
48	01	87437061	CRUZETA DO CARDAN			
49	02	D137626	ABRACADEIRA			
50	04	D137627	PARAFUSO			
51	06	J904166	CAMISA			
52	06	J802747	PISTAO C/ ANEIS			
53	01	J908032	VIRABREQUIM			
54	01		KIT VEDACAO DO MOTOR			
55	01	J937404	BOMBA DE OLEO			
56	01	J929886	EIXO COMANDO			
57	01	J802770	TURBINA			
58	01	388283A1	SILENCIOSO			
59	01	332443A1	MOTOR DE PARTIDA			
60	02	87405377	PISTAO DIRECAO			
61	02	87460875	PISTAO BASCULANTE			
62	02	87460874	PISTAO DO LEVANTE			
63	6,00	361811A1	COXIM			
64	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO			
65	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA			
					TOTAL	
LOTE 2	EQUIPAMENTO CAT 416E MFG					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO		V. UNIT.	V. TOTAL
66	10	2264346	PARAFUSO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



67	05	754571	ANEL			
68	02	1107887	CHAVE GERAL			
69	04	1788608	ROLAMENTO			
70	10	1672294	RETENTOR			
71	02	8X8376	ARRUELA			
72	01	2603147	PLACA			
73	20	2085235	PONTA DENTE			
74	24	2011238	PINO			
75	24	2011239	TRAVA			
76	16	1358203	DENTES			
77	32	4F3657	PARAFUSO			
78	32	4K0367	PORCA			
79	04	9W9915	COXIM DO MOTOR			
80	04	9W9910	COXIM DO MOTOR			
81	01	1423391	HELICE			
82	04	2635514	EIXO			
83	01	2289129	BOMBA ELETRICA DIESEL			
84	08	1850882	GUIA DE VALVULAS			
85	04	2255499	VALVULA DE ESCAPE			
86	04	2255992	VALVULA DE ADMISSAO			
87	04	3229663	SEDE ESCAPE			
88	04	3296655	SEDE ADMISSAO			
89	08	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE			
90	01	2333788	JG. BRONZ BIELA			
91	01	2333784	JG. BRONZ MANCAL			
92	02	329090	ARRUELA VIRABREQUIM			
93	02	329091	ARRUELA VIRABREQUIM			
94	04	2235437	PISTAO, ANEIS			
95	04	2255441	BIELA			
96	04	2255438	BUCHA DE BIELA			
97	04	7W2326	FILTRO			
98	04	2277448	FILTRO DE AR			
99	04	2277449	FILTRO DE AR			
100	04	1383098	FILTRO DO DIESEL			
101	04	2361674	BICO INJETOR			
102	01	2258329	BOMBA DE OLEO			
103	01	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)			
104	01	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)			
105	100		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO			
106	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



					TOTAL		
LOTE	EQUIPAMENTO CAT 120K						
3	ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO		V. UNIT.	V. TOTAL
	107	08	9W9920	COXIM COMPLETO			
	108	10	2775031	PARAFUSO			
	109	01	1359819	JUNTA			
	110	02	7N0718	CHAVE GERAL			
	111	04	1B0936	RETENTOR			
	112	04	5T0735	CORRENTE TANDEM			
	113	02	7G4822	ANEL			
	114	04	8E1263	ROLAMENTO			
	115	04	1234003	RETENTOR			
	116	02	9B0143	TRAVA			
	117	06	3K9619	RETENTOR			
	118	02	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD			
	119	02	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE			
	120	08	5T8366	BARRA BRONZE			
	121	04	1781685	TIRA DESGASTE			
	122	08	1289654	BARRA DESGASTE			
	123	08	5T2925	BARRA BRONZE			
	124	06	8J5299	SUPORTE			
	125	16	3330960	TIRA DESGASTE			
	126	12	1U3202	UNHA			
	127	12	2D5572	UNHA			
	128	24	8E6208	PINO TRAVA			
	129	24	8E6209	FIXADOR			
	130	04	7E3372	CORREIA			
	131	02	8D8787	ENGRENAGEM			
	132	02	8W8286	ENGRENAGEM			
	133	01	6G5051	PINHAO			
	134	01	6G5533	COROA			
	135	01	2364413	BOMBA AGUA			
	136	01	2418534	HELICE MOTOR			
	137	02	2165586	BUCHA DO COMANDO			
	138	06	2W7213	BUCHA DO COMANDO			
	139	06	3107257	ANEL			
	140	06	2271200	LUVA DO BICO INJETOR			
	141	06	3107255	ANEL			
	142	01	1334995	JUNTA CABEÇOTE			
	143	12	2527801	VALVULA ADMISSAO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



144	06	1478211	VALVULA DE ESCAPE			
145	06	1409670	GUIA DE VALVULAS			
146	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS			
147	06	1478220	GUIA DE ESCAPE			
148	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS			
149	12	1406188	MOLA			
150	06	1376718	MOLA			
151	06	1376715	ASSENTO DA MOLA			
152	01	1359819	JUNTA			
153	01	1154072	BUCHA DE METAL			
154	01	2051320	EMGRENAGEM			
155	01	1U8846	JUNTA			
156	01	2201209	ESTICADOR CORREIA			
157	03	9L1630	CORREIA - JG COM 3 PEÇAS			
158	01	1494915	COMPRESSOR DE AR			
159	01	2613816	JUNTA DO CARTER			
160	01	1154072	BUCHA DE METAL			
161	01	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA			
162	01	2720388	ANEL			
163	06	2382698	PISTAO			
164	06	1979354	ANEIS DO PISTAO			
165	06	1687224	PINO DO PISTAO			
166	12	7C0111	TRAVA			
167	06	2W0027	BUCHA DE BIELA			
168	12	2246638	BRONZINA DE BIELA			
169	01	2390583	JUNTA			
170	01	2124893	BRONZINA DE MANCAL			
171	02	2456375	FILTRO DE AR			
172	02	2456376	FILTRO DE AR			
173	01	3356122	SILENCIOSO			
174	01	3356123	TUBO			
175	01	2418534	HELICE MOTOR			
176	04	1749570	FILTRO DIESEL			
177	01	1898777	BOMBA DE OLEO			
178	01	7W9930	BUCHA			
179	01	1R1807	FILTRO			
180	01	1850008	VALVULA			
181	05	6Y5352	DISCO			
182	06	7G0437	DISCO DE AÇO - PLACA FREIO			
183	01	2035957	ANEL			
184	01	0R7682	BOMBA HIDRAULICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



185	01	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO			
186	01	1309042	CILINDRO DA DIRECAO			
187	01	6Y8764	BOMBA DE OLEO			
188	01	3283655	FILTRO HIDRAULICO			
189	04	7D1576	LAMINA			
190	02	8E5529	CANTO LAMINA			
191	36	2J3506	PORCA			
192	36	5J4773	PARAFUSO			
193	05	6I8911	DISCO			
194	16	6I8912	DISCO			
195	14	6I9502	PLACA DE AÇO			
196	02	8E5742	ANEL			
197	03	7G4822	ANEL TEFLON			
198	04	8E8319	DISCO			
199	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO			
200	60		SOLDAS DIVERSES E TORNEARIA MECANICA			
					TOTAL	
LOTE 4	EQUIPAMENTO ROLO HAMM 3411					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO		V. UNIT.	V. TOTAL
201	20	801187	COXIM			
202	2	1209590	FILTRO DE AR			
203	2	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE			
204	6	2745965	FILTRO DIESEL			
205	6	2036282	FILTRO DIESEL			
206	30	8788601	PORCA RODA			
207	30	8788632	PORCA			
208	1	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO			
209	1	1298437	BOMBA VARIAVEL			
210	14	801187	PARAFUSO RODA			
211	60	14X65	MANGUEIRA			
212	6	5574467	ANEL			
213	2	8846520	ANEL			
214	2	8846523	RETENTOR			
215	4	8886941	RETENTOR			
216	2	1535188	CILINDRO HIDRAULICO			
217	1	1238930	ORBITROL			
218	8	2129029	DISCO			
219	6	1282840	DISCO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



220	1	2122115	COROA E PINHAO			
221	80		MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO			
222	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA			
						TOTAL
LOTE 5	TRATOR FORD 7630					
ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	1		BARRA DE DIREÇÃO DIREITA			
224	1		BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA			
225	4		ROLAMENTO DO CUBO			
226	2		RETENTOR DO CUBO			
227	4		RETENTOR DUPLO			
228	4		RETENTOR SIMPLES			
229	4		BUCHA ALTA			
230	4		CRUZETA ARTICULAÇÃO			
231	2		ARTICULAÇÃO			
232	4		ROLAMENTO PIVO			
233	4		PIVO			
234	2		SEMI EIXO			
235	8		ENGRENAGEM			
236	2		COROA TRAÇÃO			
237	8		ROLAMENTO			
238	2		CARTOLA			
239	16		ANEL TRAVA			
240	4		DEFLETOR DO PINO			
241	1		COROA E PINHÃO			
242	1		CAIXA SATELITE TRAÇÃO			
243	2		ANEL ORING CUBO			
244	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO PEQUENA			
245	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO GRANDE			
246	2		ANEL TEFLOW			
247	2		RETENTOR			
248	1		FLANGE CARDAN			
249	1		BARRA TRAÇÃO			
250	1		PLACA EMBREAGEM			
251	1		DISCO EMBREAGEM			
252	1		ROLAMENTO EMBREAGEM			
253	1		ROLAMENTO PILOTO			
254	1		VOLANTE EMBREAGEM			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



255	1		CUBO TDF			
256	2		RETENTOR DE FREIO			
257	10		DISCO DE FREIO RUGOSO			
258	6		DISCO DE FREIO SEPARADOR			
259	4		ANEL ORING TROMBETA			
260	1		COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO			
261	1		CAIXA SATELITE			
262	1		VALVULA TDF			
263	1		VALVULA TRAÇÃO			
264	1		BOTÃO TRAÇÃO			
265	1		PAINEL			
266	1		TURBINA			
267	1		RADIADOR			
268	1		MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR			
269	1		MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR			
270	1		BOMBA DE AGUA			
271	1		BOMBA DE OLEO			
272	1		CORREIA ALTERNADOR			
273	1		ALTERNADOR			
274	1		SILENCIOSO			
275	1		TUBO ESCAPE			
276	1		BOMBA HIDRAULICA			
277	1		BOMBA DIREÇÃO			
278	1		PISTÃO DIREÇÃO			
279	4		BICOS INJETORES			
280	1		BOMBA INJETORA			
281	4		CANO DE BICO INJETOR			
282	1		TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO			
283	1		ASSENTO OPERADOR			
284	12		PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO			
285	12		PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO			
286	1		CARCAÇA DUO POWER			
287	1		JUNTA DO CARTER			
288	1		JUNTA TAMPA DE VALVULA			
289	2		FILTRO DE COMBUSTIVEL			
290	2		FILTRO HIDRAULICO			
291	2		FILTRO LUBRIFICANTE			



292	2		FILTRO DE AR EXTERNO			
293	2		FILTRO DE AR INTERNO			
294	40		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO			
295	20		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA (COM MATERIAIS)			
					TOTAL	

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de ____ (_____) dias.

**Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ**

OBS: Caso a proponente não apresente o anexo I, deverá redigir as declarações em papel timbrado e apresenta-la juntamente com a proposta, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 53/2020

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	04	148940A1	RETENTOR		170,00	680,00
2	2	8603535	FILTRO DA TRANSMISSAO		400,00	800,00
3	02	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE		70,00	140,00
4	02	711011912	FILTRO COMBUSTIVEL		60,00	120,00
5	02	392120A1	FILTRO AR PRIMARIO		200,00	400,00
6	02	392121A1	FILTRO AR SECUNDARIO		95,00	190,00
7	06	86992662	DENTE CENTRAL		350,00	2.100,00
8	01	86992663	DENTE LATERAL		250,00	250,00
9	01	86992664	DENTE LATERAL		250,00	250,00
10	10	4261244	PARAFUSOS		15,00	150,00
11	06	4261252	PARAFUSOS		13,00	78,00
12	16	4251612	PORCA		2,00	32,00
13	04	148880A1	ANEL		50,00	200,00
14	02	148889A1	ANEL		20,00	40,00
15	01	87457089	ANEL		30,00	30,00
16	01	148901A1	CALÇO		15,00	15,00
17	08	148903A1	DISCO		150,00	1.200,00
18	10	148905A1	DISCO		95,00	950,00
19	02	148906A1	DISCO		250,00	500,00
20	04	148909A1	ARRUELA		35,00	140,00
21	02	148910A1	EIXO		130,00	260,00
22	03	148911A1	PINO		1,00	3,00
23	01	148916A1	PINO		400,00	400,00
24	05	148922A1	CALÇO		10,00	50,00
25	01	148928A1	ROLAMENTO		330,00	330,00
26	01	148930A1	ANEL		1,00	1,00
27	01	148936A1	ROLAMENTO		470,00	470,00
28	01	148933A1	RETENTOR		110,00	110,00
29	02	87457092	RETENTOR		70,00	140,00
30	02	148939A1	ANEL		30,00	60,00
31	02	87457081	RETENTOR		550,00	1.100,00
32	02	148944A1	ANEL		20,00	40,00
33	04	148948A1	PARAFUSO		13,00	52,00
34	06	148960A1	ANEL		1,00	6,00
35	01	87457085	DISCO (placa do freio)		370,00	370,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

36	01	87457087	DISCO (pistao do freio)		370,00	370,00
37	02	148970A1	RESPIRO (sangrador)		12,00	24,00
38	10	148962A1	DISCO DE FREIO		70,00	700,00
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO (placa do freio)		50,00	500,00
40	06	148964A1	ANEL		6,00	36,00
41	06	148965A1	ANEL		3,00	18,00
42	03	148957A1	ROLAMENTO		650,00	1.950,00
43	02	148897A1	ROLAMENTO		360,00	720,00
44	02	148888A1	RESPIRO		15,00	30,00
45	04	148889A1	ANEL (calço)		7,00	28,00
46	02	148880A1	ANEL (calço)		7,00	14,00
47	01	76084400	ACOPLAMENTO		3.500,00	3.500,00
48	01	87437061	CRUZETA DO CARDAN		75,00	75,00
49	02	D137626	ABRACADEIRA		17,00	34,00
50	04	D137627	PARAFUSO		7,00	28,00
51	06	J904166	CAMISA		175,00	1.050,00
52	06	J802747	PISTAO C/ ANEIS		800,00	4.800,00
53	01	J908032	VIRABREQUIM		6.000,00	6.000,00
54	01		KIT VEDACAO DO MOTOR		900,00	900,00
55	01	J937404	BOMBA DE OLEO		1.500,00	1.500,00
56	01	J929886	EIXO COMANDO		1.700,00	1.700,00
57	01	J802770	TURBINA		4.300,00	4.300,00
58	01	388283A1	SILENCIOSO		900,00	900,00
59	01	332443A1	MOTOR DE PARTIDA		2.200,00	2.200,00
60	02	87405377	PISTAO DIRECAO		1.900,00	3.800,00
61	02	87460875	PISTAO BASCULANTE		4.400,00	8.800,00
62	02	87460874	PISTAO DO LEVANTE		4.000,00	8.000,00
63	6,00	361811A1	COXIM		60,00	360,00
64	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		150,00	18.000,00
65	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		150,00	9.000,00
					TOTAL	90.994,00
LOTE 2	EQUIPAMENTO CAT 416E MFG					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO		V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
66	10	2264346	PARAFUSO		31,00	310,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



67	05	754571	ANEL		45,00	225,00
68	02	1107887	CHAVE GERAL		260,00	520,00
69	04	1788608	ROLAMENTO		450,00	1.800,00
70	10	1672294	RETENTOR		8,00	80,00
71	02	8X8376	ARRUELA		290,00	580,00
72	01	2603147	PLACA		2.000,00	2.000,00
73	20	2085235	PONTA DENTE		82,00	1.640,00
74	24	2011238	PINO		15,00	360,00
75	24	2011239	TRAVA		10,00	240,00
76	16	1358203	DENTES		160,00	2.560,00
77	32	4F3657	PARAFUSO		6,00	192,00
78	32	4K0367	PORCA		2,00	64,00
79	04	9W9915	COXIM DO MOTOR		165,00	660,00
80	04	9W9910	COXIM DO MOTOR		155,00	620,00
81	01	1423391	HELICE		900,00	900,00
82	04	2635514	EIXO		3.000,00	12.000,00
83	01	2289129	BOMBA ELETRICA DIESEL		2.100,00	2.100,00
84	08	1850882	GUIA DE VALVULAS		30,00	240,00
85	04	2255499	VALVULA DE ESCAPE		205,00	820,00
86	04	2255992	VALVULA DE ADMISSAO		140,00	560,00
87	04	3229663	SEDE ESCAPE		65,00	260,00
88	04	3296655	SEDE ADMISSAO		80,00	320,00
89	08	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE		45,00	360,00
90	01	2333788	JG. BRONZ BIELA		290,00	290,00
91	01	2333784	JG. BRONZ MANCAL		440,00	440,00
92	02	329090	ARRUELA VIRABREQUIM		35,00	70,00
93	02	329091	ARRUELA VIRABREQUIM		27,00	54,00
94	04	2235437	PISTAO, ANEIS		1.600,00	6.400,00
95	04	2255441	BIELA		600,00	2.400,00
96	04	2255438	BUCHA DE BIELA		65,00	260,00
97	04	7W2326	FILTRO		55,00	220,00
98	04	2277448	FILTRO DE AR		350,00	1.400,00
99	04	2277449	FILTRO DE AR		280,00	1.120,00
100	04	1383098	FILTRO DO DIESEL		180,00	720,00
101	04	2361674	BICO INJETOR		1.400,00	5.600,00
102	01	2258329	BOMBA DE OLEO		2.800,00	2.800,00
103	01	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)		16.000,00	16.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



104	01	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)		20.000,00	20.000,00
105	100		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		150,00	15.000,00
106	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		150,00	6.000,00
					TOTAL	108.185,00
LOTE 3	EQUIPAMENTO CAT 120K					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO		V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
107	08	9W9920	COXIM COMPLETO		260,00	2.080,00
108	10	2775031	PARAFUSO		28,00	280,00
109	01	1359819	JUNTA		140,00	140,00
110	02	7N0718	CHAVE GERAL		230,00	460,00
111	04	1B0936	RETENTOR		40,00	160,00
112	04	5T0735	CORRENTE TANDEM		2.400,00	9.600,00
113	02	7G4822	ANEL		40,00	80,00
114	04	8E1263	ROLAMENTO		250,00	1.000,00
115	04	1234003	RETENTOR		200,00	800,00
116	02	9B0143	TRAVA		28,00	56,00
117	06	3K9619	RETENTOR		90,00	540,00
118	02	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD		400,00	800,00
119	02	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE		420,00	840,00
120	08	5T8366	BARRA BRONZE		100,00	800,00
121	04	1781685	TIRA DESGASTE		170,00	680,00
122	08	1289654	BARRA DESGASTE		35,00	280,00
123	08	5T2925	BARRA BRONZE		200,00	1.600,00
124	06	8J5299	SUPORTE		420,00	2.520,00
125	16	3330960	TIRA DESGASTE		65,00	1.040,00
126	12	1U3202	UNHA		50,00	600,00
127	12	2D5572	UNHA		60,00	720,00
128	24	8E6208	PINO TRAVA		18,00	432,00
129	24	8E6209	FIXADOR		20,00	480,00
130	04	7E3372	CORREIA		90,00	360,00
131	02	8D8787	ENGRENAGEM		1.600,00	3.200,00
132	02	8W8286	ENGRENAGEM		1.700,00	3.400,00
133	01	6G5051	PINHAO		1.300,00	1.300,00
134	01	6G5533	COROA		3.000,00	3.000,00
135	01	2364413	BOMBA AGUA		3.200,00	3.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



136	01	2418534	HELICE MOTOR		2.200,00	2.200,00
137	02	2165586	BUCHA DO COMANDO		95,00	190,00
138	06	2W7213	BUCHA DO COMANDO		75,00	450,00
139	06	3107257	ANEL		65,00	390,00
140	06	2271200	LUVA DO BICO INJETOR		200,00	1.200,00
141	06	3107255	ANEL		70,00	420,00
142	01	1334995	JUNTA CABEÇOTE		1.050,00	1.050,00
143	12	2527801	VALVULA ADMISSAO		190,00	2.280,00
144	06	1478211	VALVULA DE ESCAPE		150,00	900,00
145	06	1409670	GUIA DE VALVULAS		35,00	210,00
146	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS		10,00	120,00
147	06	1478220	GUIA DE ESCAPE		30,00	180,00
148	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS		20,00	240,00
149	12	1406188	MOLA		115,00	1.380,00
150	06	1376718	MOLA		95,00	570,00
151	06	1376715	ASSENTO DA MOLA		30,00	180,00
152	01	1359819	JUNTA		250,00	250,00
153	01	1154072	BUCHA DE METAL		110,00	110,00
154	01	2051320	EMGRENAGEM		3.000,00	3.000,00
155	01	1U8846	JUNTA		130,00	130,00
156	01	2201209	ESTICADOR CORREIA		700,00	700,00
157	03	9L1630	CORREIA - JG COM 3 PEÇAS		450,00	1.350,00
158	01	1494915	COMPRESSOR DE AR		13.000,00	13.000,00
159	01	2613816	JUNTA DO CARTER		100,00	100,00
160	01	1154072	BUCHA DE METAL		300,00	300,00
161	01	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		750,00	750,00
162	01	2720388	ANEL		140,00	140,00
163	06	2382698	PISTAO		1.400,00	8.400,00
164	06	1979354	ANEIS DO PISTAO		250,00	1.500,00
165	06	1687224	PINO DO PISTAO		125,00	750,00
166	12	7C0111	TRAVA		4,00	48,00
167	06	2W0027	BUCHA DE BIELA		70,00	420,00
168	12	2246638	BRONZINA DE BIELA		250,00	3.000,00
169	01	2390583	JUNTA		90,00	90,00
170	01	2124893	BRONZINA DE MANCAL		350,00	350,00
171	02	2456375	FILTRO DE AR		320,00	640,00
172	02	2456376	FILTRO DE AR		150,00	300,00
173	01	3356122	SILENCIOSO		1.250,00	1.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



174	01	3356123	TUBO		350,00	350,00
175	01	2418534	HELICE MOTOR		7.700,00	7.700,00
176	04	1749570	FILTRO DIESEL		300,00	1.200,00
177	01	1898777	BOMBA DE OLEO		2.300,00	2.300,00
178	01	7W9930	BUCHA		30,00	30,00
179	01	1R1807	FILTRO		170,00	170,00
180	01	1850008	VALVULA		1.000,00	1.000,00
181	05	6Y5352	DISCO		130,00	650,00
182	06	7G0437	DISCO DE AÇO - PLACA FREIO		110,00	660,00
183	01	2035957	ANEL		400,00	400,00
184	01	0R7682	BOMBA HIDRAULICA		18.000,00	18.000,00
185	01	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO		7.000,00	7.000,00
186	01	1309042	CILINDRO DA DIRECAO		2.500,00	2.500,00
187	01	6Y8764	BOMBA DE OLEO		4.000,00	4.000,00
188	01	3283655	FILTRO HIDRAULICO		550,00	550,00
189	04	7D1576	LAMINA		1.100,00	4.400,00
190	02	8E5529	CANTO LAMINA		250,00	500,00
191	36	2J3506	PORCA		3,00	108,00
192	36	5J4773	PARAFUSO		9,00	324,00
193	05	6I8911	DISCO		250,00	1.250,00
194	16	6I8912	DISCO		250,00	4.000,00
195	14	6I9502	PLACA DE AÇO		65,00	910,00
196	02	8E5742	ANEL		45,00	90,00
197	03	7G4822	ANEL TEFLON		50,00	150,00
198	04	8E8319	DISCO		12,00	48,00
199	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		150,00	18.000,00
200	60		SOLDAS DIVERSES E TORNEARIA MECANICA		150,00	9.000,00
					TOTAL	174.276,00
LOTE 4	EQUIPAMENTO ROLO HAMM 3411					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO		V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
201	20	801187	COXIM		170,00	3.400,00
202	2	1209590	FILTRO DE AR		220,00	440,00
203	2	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE		280,00	560,00
204	6	2745965	FILTRO DIESEL		220,00	1.320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

205	6	2036282	FILTRO DIESEL		220,00	1.320,00
206	30	8788601	PORCA RODA		30,00	900,00
207	30	8788632	PORCA		25,00	750,00
208	1	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO		14.000,00	14.000,00
209	1	1298437	BOMBA VARIÁVEL		9.000,00	9.000,00
210	14	801187	PARAFUSO RODA		25,00	350,00
211	60	14X65	MANGUEIRA		45,00	2.700,00
212	6	5574467	ANEL		15,00	90,00
213	2	8846520	ANEL		30,00	60,00
214	2	8846523	RETENTOR		30,00	60,00
215	4	8886941	RETENTOR		220,00	880,00
216	2	1535188	CILINDRO HIDRAULICO		9.500,00	19.000,00
217	1	1238930	ORBITROL		9.000,00	9.000,00
218	8	2129029	DISCO		380,00	3.040,00
219	6	1282840	DISCO		700,00	4.200,00
220	1	2122115	COROA E PINHAO		12.000,00	12.000,00
221	80		MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO		150,00	12.000,00
222	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		150,00	6.000,00
					TOTAL	101.070,00
LOTE 5	TRATOR FORD 7630					
ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	1		BARRA DE DIREÇÃO DIREITA		430,00	430,00
224	1		BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA		430,00	430,00
225	4		ROLAMENTO DO CUBO		400,00	1.600,00
226	2		RETENTOR DO CUBO		120,00	240,00
227	4		RETENTOR DUPLO		40,00	160,00
228	4		RETENTOR SIMPLES		35,00	140,00
229	4		BUCHA ALTA		40,00	160,00
230	4		CRUZETA ARTICULAÇÃO		100,00	400,00
231	2		ARTICULAÇÃO		750,00	1.500,00
232	4		ROLAMENTO PIVO		120,00	480,00
233	4		PIVO		130,00	520,00
234	2		SEMI EIXO		330,00	660,00
235	8		ENGRENAGEM		180,00	1.440,00
236	2		COROA TRAÇÃO		1.250,00	2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



237	8		ROLAMENTO		80,00	640,00
238	2		CARTOLA		3.000,00	6.000,00
239	16		ANEL TRAVA		10,00	160,00
240	4		DEFLETOR DO PINO		18,00	72,00
241	1		COROA E PINHÃO		4.000,00	4.000,00
242	1		CAIXA SATELITE TRAÇÃO		6.500,00	6.500,00
243	2		ANEL ORING CUBO		15,00	30,00
244	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO PEQUENA		130,00	130,00
245	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO GRANDE		360,00	360,00
246	2		ANEL TEFLOW		15,00	30,00
247	2		RETENTOR		18,00	36,00
248	1		FLANGE CARDAN		1.000,00	1.000,00
249	1		BARRA TRAÇÃO		750,00	750,00
250	1		PLACA EMBREAGEM		1.400,00	1.400,00
251	1		DISCO EMBREAGEM		900,00	900,00
252	1		ROLAMENTO EMBREAGEM		180,00	180,00
253	1		ROLAMENTO PILOTO		80,00	80,00
254	1		VOLANTE EMBREAGEM		2.200,00	2.200,00
255	1		CUBO TDF		650,00	650,00
256	2		RETENTOR DE FREIO		70,00	140,00
257	10		DISCO DE FREIO RUGOSO		115,00	1.150,00
258	6		DISCO DE FREIO SEPARADOR		75,00	450,00
259	4		ANEL ORING TROMBETA		15,00	60,00
260	1		COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO		6.400,00	6.400,00
261	1		CAIXA SATELITE		10.000,00	10.000,00
262	1		VALVULA TDF		3.700,00	3.700,00
263	1		VALVULA TRAÇÃO		5.000,00	5.000,00
264	1		BOTÃO TRAÇÃO		280,00	280,00
265	1		PAINEL		1.200,00	1.200,00
266	1		TURBINA		3.000,00	3.000,00
267	1		RADIADOR		2.700,00	2.700,00
268	1		MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR		40,00	40,00
269	1		MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR		38,00	38,00



270	1		BOMBA DE AGUA		700,00	700,00
271	1		BOMBA DE OLEO		950,00	950,00
272	1		CORREIA ALTERNADOR		83,00	83,00
273	1		ALTERNADOR		3.500,00	3.500,00
274	1		SILENCIOSO		630,00	630,00
275	1		TUBO ESCAPE		200,00	200,00
276	1		BOMBA HIDRAULICA		3.300,00	3.300,00
277	1		BOMBA DIREÇÃO		3.700,00	3.700,00
278	1		PISTÃO DIREÇÃO		1.150,00	1.150,00
279	4		BICOS INJETORES		400,00	1.600,00
280	1		BOMBA INJETORA		8.500,00	8.500,00
281	4		CANO DE BICO INJETOR		180,00	720,00
282	1		TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO		2.300,00	2.300,00
283	1		ASSENTO OPERADOR		2.800,00	2.800,00
284	12		PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		25,00	300,00
285	12		PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		20,00	240,00
286	1		CARCAÇA DUO POWER		4.600,00	4.600,00
287	1		JUNTA DO CARTER		350,00	350,00
288	1		JUNTA TAMPA DE VALVULA		380,00	380,00
289	2		FILTRO DE COMBUSTIVEL		40,00	80,00
290	2		FILTRO HIDRAULICO		55,00	110,00
291	2		FILTRO LUBRIFICANTE		80,00	160,00
292	2		FILTRO DE AR EXTERNO		75,00	150,00
293	2		FILTRO DE AR INTERNO		60,00	120,00
294	40		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO		150,00	6.000,00
295	20		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA (COM MATERIAIS)		150,00	3.000,00
					TOTAL MÁXIMO	115.559,00

1 – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o



serviço, durante a vigência da ata;

5 - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que a retirada, execução dos serviços e devolução no Município são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive todos os custos.

6 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7 – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

8 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

9 – O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

10 – Os locais de jogos e súmulas serão disponibilizados pela municipalidade.

11 - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

12 – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

13 – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

14 - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação



das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
ENDEREÇO:

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000



PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades



previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. **Xxxxxxxxxxx**.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2020, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2020**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comprovante de Entrega
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 53/2020

de: 10/11/2020

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (x)**

Abertura dia: **24/11/2020**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.